



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

## ESCLARECIMENTO 2 – PREGÃO 26/2019

### PERGUNTA 1

O objeto do Edital menciona “... **serviços auxiliares continuados de apoio técnico-operacional**...”. Considerando o termo continuados, assim que os serviços forem demandados, a equipe da Contratada se manterá alocada ao contrato, pela vigência deste e sem interrupções. Está correto o nosso entendimento?

### RESPOSTA 1

O dimensionamento da equipe bem como sua alocação, quando necessário, para execução contratual é de inteira responsabilidade da empresa Contratada posto que segundo o item 1.2.3 do Termo de Referência a contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra. A manutenção da equipe alocada, caso necessário, será de acordo com a demanda realizada pela CONTRATANTE na abertura das Ordens de Serviço durante a vigência do contrato.

### PERGUNTA 2

A letra d) do item 2.1.4 do Termo de Referência informa que a Contratada deverá fornecer demais recursos necessários a execução dos serviços. Há uma ferramenta específica (software) que a Contratada se obrigará a prover à sua equipe?

### RESPOSTA 2

Não é indicado ferramenta específica que a CONTRATADA deverá utilizar na execução do Contrato, porém, para sua fiel execução e caso necessário para o desempenho das atividades pelos seus colaboradores a CONTRATADA poderá utilizar-se de solução tecnológica própria as suas expensas deste que observados os regulamentos de segurança do item 2.1.3.

### PERGUNTA 3

Durante o Período de Adaptação e Ajustes, item 2.2.3 do Termo de Referência, não serão aplicadas as penalidades pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço. Está correto o nosso entendimento?

### RESPOSTA 3

Durante o período de adaptação deverão ser aplicadas as Glosas de acordo com o item 4.7 do Termo de Referência, o qual define os níveis mínimos de serviço com a finalidade de aferir e avaliar os resultados dos serviços contratos e o desempenho da CONTRATADA.



#### **PERGUNTA 4**

Conforme o item 4.8.3 do Termo de Referência a Contratada terá 1 (uma) hora útil para dar ciência à Ordem de Serviço, após o recebimento do documento. O prazo é exíguo. Levando-se em conta o tempo necessário para leitura e análise do documento, solicitamos a adequação deste prazo para pelo menos 24 h.

#### **RESPOSTA 4**

No que tange a Ciência da Ordem de Serviço mantém-se o prazo de até 1:00 (uma) hora útil após o recebimento do documento visto que o documento conterá todas as informações necessárias ao desempenho das atividades de execução contratual conforme já consta do item 4.8.3 do Termo de Referência e serão planejadas previamente, conforme disposto no item 4.8.3.2 - Planejamento de demandas, do Termo de Referência.

#### **PERGUNTA 5**

Ainda sobre o prazo para dar ciência à Ordem de Serviço, as tarefas associadas à OS só terão início após prestados os esclarecimentos sobre o serviço demandado e alinhadas as expectativas da Contratada e da área demandante. Está correto o nosso entendimento?

#### **RESPOSTA 5**

A Ordem de Serviço conterá informações suficientes para execução do contrato, caso a CONTRATADA identificar fatores que possam afetar a execução do serviço deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE antecipadamente à ocorrência dos seus efeitos conforme expresso no item 4.8.3 e serão planejadas previamente, conforme disposto no item 4.8.3.2 - Planejamento de demandas, do Termo de Referência.

#### **PERGUNTA 6**

O Ministério da Educação utiliza algum software para operacionalizar a gestão de contratos e/ou a gestão de contratações e/ou a gestão orçamentária e/ou a gestão de riscos, conforme descreve no item 4.8.4 do Termo de Referência? Qual é o software utilizado pelo Ministério da Educação?

#### **RESPOSTA 6**

De acordo com o item 2.1.4 do Termo de Referência a Contratante fornecerá a CONTRATADA acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução;

#### **PERGUNTA 7**

O item 5.1.3.1 do Termo de Referência informa que o pagamento deverá ocorrer em até 5 dias úteis do recebimento da NF, pela área administrativa competente. Já no infográfico do item 5.1.3.2 informa o pagamento em até 30 dias úteis. O mesmo item informa ainda



que os prazos podem variar de acordo com a complexidade do objeto. A complexidade diz respeito às INST-01 (complexidade baixa), INST-02 (complexidade média) e INST-03 (complexidade alta)?

#### **RESPOSTA 7**

O prazo para pagamento deverá ser limitado ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS) para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º, ou a 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da NOTA FISCAL, para os demais casos.

#### **PERGUNTA 8**

Ainda sobre a questão anterior, o prazo de pagamento influencia diretamente o fluxo de caixa do projeto e poderá afetar a proposta comercial. Desta forma, solicitamos nos informar os prazos máximos para: Recebimento Provisório, Recebimento Definitivo e Pagamento de acordo com cada complexidade.

#### **RESPOSTA 8**

Os prazos do recebimento provisório e definitivo estão indicados nos itens 5.1.3.1 e 5.1.3.2 do Termo de Referência.

#### **PERGUNTA 9**

O Encarte C Modelo de Avaliação da Qualidade de Produtos Entregues, da MGS possui 5 escalas de avaliação: 0, 25, 50, 75 e 100. 25: Cumpre a menor parte dos requisitos do critério, 50 Cumpre parcialmente os requisitos do critério e 75 Cumpre a maior parte dos requisitos do critério. A escala 50 deve ser desconsiderada pois se confunde com as escalas 25 e 75. Parcialmente pode ser menor parte ou maior parte. Está correto o nosso entendimento?

#### **RESPOSTA 9**

Não está correto o entendimento, mantém-se a escala de avaliação 50 pois está avaliando cumprimento parcial, ou seja, da metade dos requisitos do critério.

#### **PERGUNTA 10**

Ainda sobre item anterior, solicitamos esclarecimentos quanto aos critérios a serem avaliados, uma vez que não ficou claro quais são? O Encarte ainda descreve como critério de avaliação: Forma, Completude e Consistência.

#### **RESPOSTA 10**



De acordo com o item 4.5 do Termo de Referência os critérios de avaliação serão: forma, completude, consistência e qualidade que consideram a aderência dos entregáveis às políticas, normas, padrões, procedimentos e processos definidos pelo tomador do serviço. Orientações adicionais quanto à forma, completude e consistência e exigências concernentes à etapas, tarefas e documentação técnica estão fixadas da METODOLOGIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS – assim como orientações complementares poderão ser listadas nas respectivas ORDENS DE SERVIÇO.

O Encarte C Modelo de Avaliação da Qualidade de Produtos Entregues, da MGS aplicará para cada processo/pacote de serviço/produto/entregável previsto nos encartes A e B a avaliação da forma, completude e consistências ao escopo da Ordem de Serviço que solicitou o respectivo serviço.

#### **PERGUNTA 11**

O item 6.3 do Edital menciona a Planilha de Composição de Preço. Solicitamos o envio do modelo da planilha uma vez que não encontramos o referido nos documentos do processo.

#### **RESPOSTA 11**

Trata-se da planilha constante no modelo de proposta de preços, encarte A do TR, adequada aos custos envolvidos no objeto.

#### **PERGUNTA 12**

Solicitamos esclarecer se ao informar o preço proposto no site do Comprasnet, antes da sessão de lances, as licitantes deverão também anexar os arquivos: Proposta Comercial, Planilha de Composição de Preço e Documentos de Habilitação?

#### **RESPOSTA 12**

O envio da proposta e da documentação deverá seguir as regras constantes no Edital, bem como no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

#### **PERGUNTA 13**

Caso as licitantes precisem anexar os documentos do item anterior, as propostas assim como os preços serão identificados, conflitando com o item 7.2.1 do Edital que prevê a desclassificação da proposta que identifique o licitante. Solicitamos esclarecer este ponto.

#### **RESPOSTA 13**



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

A abertura das propostas obedecerá às regras estabelecidas no Capítulo VIII do Decreto 10024/2019. A proposta deverá ser cadastrada no sistema de acordo com o Edital.

**TELIANA MARIA LOPES BEZERRA**

Pregoeira